



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI Nº. 1.367/2011, de 28 de Abril de 2011.

**“DISPÕE SOBRE ABONO
PECUNIÁRIO AOS PROFISSIONAIS
DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Volta Grande-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído um abono pecuniário de R\$146,00 (cento e quarenta e seis reais), a ser pago a partir do mês de Abril de 2011 aos profissionais do Magistério do Ensino Básico Municipal, em efetivo exercício da atividade, até a implantação do Novo Estatuto do Magistério, Plano de Carreira e Vencimentos dos referidos profissionais.

Parágrafo Único - O abono de que trata esta Lei, é de caráter excepcional, temporário e não servirá de base de cálculo para pagamento de 13º salário, férias ou de qualquer outra vantagem, não incorporando aos vencimentos pagos pelo município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento vigente, com utilização dos recursos do FUNDEB – 60%.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº1280/2008, de 29 de Abril de 2008.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2011.

VOLTA GRANDE, 28 de Abril de 2011.


Ari Pereira Campanati
Prefeito Municipal